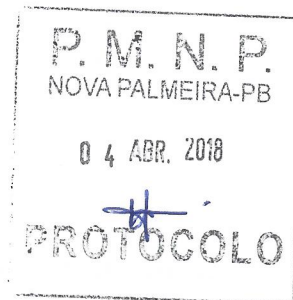




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**  
Casa José Bezerra de Medeiros  
CNPJ - 70.098.777/0001-16



### Resolução N°001/2018

**Dispõe sobre:** A autorização para adoção de 1 (um) veículo pertencente à Câmara Municipal à Prefeitura de Nova Palmeira-PB e dá outras Providência.

Considerando que 1 (um) Veículo pertencente à Câmara Municipal já não está sendo mais utilizado pelo Poder legislativo, já que possuímos um outro veículo Novo para atendimento aos Vereadores, entendemos da necessidade que a Prefeitura está passando, que este veículo seja repassado para o uso do Poder Executivo o qual irá atuar mais plenamente nos serviços para nossa população.

A Câmara Municipal de Nova Palmeira, Estado da Paraíba no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal de Nova Palmeira a doar o veículo de sua propriedade a Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 70.098.777/0001-16, situada na Rua Almisa Rosa N° 41, neste Município de Nova Palmeira, a saber:

I- Veículo **FIAT / UNO** Mille Fire Flex, Placa KHU 3973/PB, com o ano de fabricação 2005, modelo 2006, combustível Álcool/ Gasolina, cor preta, chassi 9BD15822764701896.

**Art. 2º-** A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º-** A partir da vigência desta Resolução a Prefeitura Municipal de Nova Palmeira fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**  
**Casa José Bezerra de Medeiros**  
**CNPJ – 70.098.777/0001-16**

**Art.4º-**O Veículo doado para o Município, o qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso e ou promovido sua alienação mediante processo específico;

**Art. 5º.**Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de veículo.

**Art. 6º-**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Palmeira-PB, Sala de sessão, 18 de Janeiro de 2018.

**Sebastião Hugo Dantas**

Presidente da Câmara Municipal  
Nova Palmeira - PB